



CONTRATO - DA-CLC

N° 066/2022

Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de obras de serviço comum, concernentes à Recuperação Estrutural, Impermeabilização da laje intermediária e outros serviços do Palácio Barriga Verde, edifício sede da ALESC, situado na Rua Jorge Luz Fontes, 310, Centro, Florianópolis, SC, com fornecimento de mão de obra qualificada e de todos os materiais necessários, que celebram entre si a **Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)** e a empresa **Berkana Engenharia Ltda.**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.1. **CONTRATANTE:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), com sede na Rua Doutor Jorge da Luz Fontes nº 310, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88020-900, inscrita no CNPJ sob nº 83.599.191/0001-87, telefone (fax): (48) 3221-2772 e 3221-2766, correio eletrônico (e-mail) licitacoes@alesc.sc.gov.br, neste ato, representada por seu *Diretor-Geral André Luiz Bernardi em conjunto com seu Diretor Administrativo Ari Geraldo Neumann*.

1.2. **CONTRATADA:** Berkana Engenharia Ltda., com sede na Rua Álvaro Ramos, nº 90, Trindade, Florianópolis, SC, CEP 88036-030, inscrita no CNPJ sob o nº 83.190.595/0001-12, telefone: (48) 3223-6551, correio eletrônico (e-mail): marlene@berkana.eng.br, neste ato representada por sua *Representante Legal* Sra. *Marlene de Souza*.

1.3. FUNDAMENTO LEGAL:

- Lei Federal nº 10.520/2002;
- Decreto Federal nº 10.024/2019;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- Lei Federal nº 8.666/1993;
- Ato da Mesa nº 149, de 30 de abril de 2020;
- Ato da Mesa nº 195, de 16 de junho de 2020;
- Autorização para Processo Licitatório nº 000001/2022-LIC (0276174), parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõem;
- Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2022; e
- Processo SEI nº 22.0.000004961-5.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de obras de serviço comum, concernentes à Recuperação Estrutural, Impermeabilização da laje intermediária e outros serviços do Palácio Barriga Verde, edifício sede da ALESC, situado na Rua Jorge Luz Fontes, 310, Centro, Florianópolis, SC, com fornecimento de mão de obra qualificada e de todos os materiais necessários, de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2022 e seu Termo de Referência (Anexo I), na proposta da CONTRATADA e neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1. Dá-se como valor global para o presente Contrato a importância de **R\$ 7.377.000,00 (sete milhões trezentos e setenta e sete mil reais)**.

3.1.1. O valores a serem considerados para efeito de pagamento das medições efetuadas, encontra-se constante no demonstrativo abaixo:

		DISCRIMINAÇÃO		CUSTO UNITÁRIO			TOTAIS PARCIAIS		TOTAL
Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant.	custo unit material	custo unit. m.obra	unit.total mat+mo	Total parc. material	Total parc. m.obra	Total geral
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES E POSTERIORES								
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1.1	Proteção com tela PVC tipo fachadeira	m²	1.300,00	6,48	6,43	12,91	8.424,00	8.359,00	16.783,00

1.1.2	Isolamento e proteção com tela PVC cor laranja	m²	60,00	7,23	8,21	15,44	433,80	492,60	926,40
	Proteção com tapume compensado resinado								
1.1.3	18mm, pintado	m²	441,00	53,13	33,09	86,22	23.430,33	14.592,69	38.023,02
1.1.4	Proteção com tapume em telha metálica	m²	200,00	45,31	23,26	68,57	9.062,00	4.652,00	13.714,00
1.1.5	Placa de obra em chapa metálica	m²	6,50	423,58	68,04	491,62	2.753,27	442,26	3.195,53
1.1.6	Instalação provisória de água e esgoto	unid	1,00	2.713,18	575,93	3.289,11	2.713,18	575,93	3.289,11
1.1.7	Instalação provisória de energia	unid	1,00	5.628,94	866,21	6.495,15	5.628,94	866,21	6.495,15
1.1.8	Cobertura provisória para prevenir infiltrações e danos na cobertura da escada, em estrutura metálica, telha metálica ondulada, fechamento lateral com telha metálica ondulada - Reaproveitável e relocável	m²	210,00	125,85	51,22	177,07	26.428,50	10.756,20	37.184,70
1.2	SERVIÇOS POSTERIORES								
1.2.1	As building (estrutural, impermeabilização, elétrico, hidráulico e todos os outros projetos e execuções inclusos no objeto contratado)	unid	1,00	97,26	2.841,05	2.938,31	97,26	2.841,05	2.938,31
1.3	EQUIPAMENTOS E CONTAINER								
1.3.1	Andaime metálico	m²	800,00	54,48	16,11	70,59	43.584,00	12.888,00	56.472,00
1.3.2	Balancim metálico 300x150cm - 4 unidades	mês	1,00	1.480,61	12,04	1.492,65	1.480,61	12,04	1.492,65
1.3.3	Locação de elevador de obra	mês	6,00	0,00	7.594,61	7.594,61	0,00	45.567,66	45.567,66
1.3.4	Duto de descida de entulho	mês	6,00	0,00	1.648,91	1.648,91	0,00	9.893,46	9.893,46
1.3.5	Locação de 2 (duas) plataforma elevatória (tesoura, elétrica)	mês	1,00	0,00	13.392,76	13.392,76	0,00	13.392,76	13.392,76
1.3.6	Locação de container sanitários	mês	6,00	0,00	1.560,17	1.560,17	0,00	9.361,02	9.361,02
1.3.7	Locação de container escritório com sanitário	mês	6,00	0,00	1.361,33	1.361,33	0,00	8.167,98	8.167,98
1.3.8	Locação de container depósito - 2 unidades	mês	6,00	0,00	1.770,61	1.770,61	0,00	10.623,66	10.623,66
1.4	ENTULHO								
1.4.1	Carga manual de entulho	m³	1.600,00	1,27	36,82	38,09	2.032,00	58.912,00	60.944,00
1.4.2	Transporte e bota fora de entulho	m³	1.600,00	56,85	3,35	60,20	90.960,00	5.360,00	96.320,00
2.0	SERVIÇOS DE REPARO DA ESTRUTURA DE CONCRETO								
2.4	PILARES FACHADA LESTE E OESTE								
2.4.1	Remoção de revestimento - reboco	m²	1.805,76	0,26	11,58	11,84	469,49	20.910,70	21.380,19
2.4.2	Corte do concreto	m³	2,05	20,91	164,14	185,05	42,86	336,48	379,34
2.4.3	Limpeza de superfície de concreto com jato abrasivo	m²	1.805,76	5,85	5,52	11,37	10.563,69	9.967,79	20.531,48
2.4.4	Proteção catódica das armaduras com argamassa cimentícia	m²	20,52	68,70	15,27	83,97	1.409,72	313,34	1.723,06
2.4.5	Recomposição com argamassa polimérica aditivada com inibidor de corrosão e=2,5cm	m²	1.805,76	500,18	45,89	546,07	903.205,03	82.866,32	986.071,35
2.5	BRISES FACHADA LESTE E OESTE								
2.5.1	Corte do concreto	m²	15,56	5,79	49,21	55,00	90,09	765,70	855,79
2.5.2	Limpeza de superfície de concreto com jato abrasivo	m²	187,85	5,85	5,51	11,36	1.098,92	1.035,05	2.133,97
2.5.3	Proteção catódica das armaduras com argamassa cimentícia	m²	15,56	68,70	15,27	83,97	1.068,97	237,60	1.306,57
2.5.4	Recomposição com argamassa polimérica e= 2 cm	m²	77,81	270,64	65,64	336,28	21.058,49	5.107,44	26.165,93
2.5.5	Aplicação de inibidor de corrosão por impregnação	m²	187,85	29,19	43,22	72,41	5.483,34	8.118,87	13.602,21
2.6	CONCRETO ARMADO								
2.6.1	Fôrma de madeira compensada plastificada, incluso forma, escoramento, desmoldante, desfoma - Uso 2x	m²	457,27	35,59	48,75	84,34	16.274,23	22.291,91	38.566,14
2.6.2	Armadura CA-50 - 6,3mm	kg	1.175,00	7,79	4,22	12,01	9.153,25	4.958,50	14.111,75
2.6.3	Armadura CA-50 - 8,0mm	kg							
2.6.4	Armadura CA-50 - 10,0mm	kg							
2.6.5	Armadura CA-50 - 12,5mm	kg							
2.6.6	Armadura CA-50 - 16,0mm	kg							
2.6.7	Armadura CA-50 - 20,0mm	kg							
2.6.8	Armadura CA-50 - 25,0mm	kg							
2.6.9	Armadura CA-60 - 5,0mm	kg	1.861,00	13,14	3,92	17,06	24.453,54	7.295,12	31.748,66
2.6.10	Concreto usinado bombeado fck= 30 MPa	m³	43,07	471,66	190,83	662,49	20.314,39	8.219,04	28.533,43

[illegible]

3.2	LAJE ESPLANADA CÍVICA								
3.2.1	PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE E IMPERMEABILIZAÇÃO								
	Enchimento proporcionando caimento para as saídas de água pluvial em 1% em EPS de alta densidade - espessura media 150mm	m²	3.600,00	113,26	10,33	123,59	407.736,00	37.188,00	444.924,00
	Tela aço galvanizada viveiro	m²	3.600,00	13,42	7,02	20,44	48.312,00	25.272,00	73.584,00
3.2.1.1	Regularização de superfície, vide 2.1, 2.2 e 2.3 do memorial descritivo - Argamassa traço 1:3 cimento e areia, espessura 5cm, proporcionando caimento para as saídas de água pluvial em 1%.	m²	5.143,33	22,68	32,79	55,47	116.650,72	168.649,79	285.300,51
3.2.1.2	Impermeabilização junta de dilatação - Perfil elastomérico pré-formado de EPDM (Etileno, Propileno, Dieno), pressurizado, UT 50 OAE ou JJ 5070 VV	m	230,00	295,94	35,35	331,29	68.066,20	8.130,50	76.196,70
3.2.1.3	Impermeabilização - Primer asfáltico base solvente consumo 0,40 Kg/m²	m²	5.143,33	12,77	25,92	38,69	65.680,32	133.315,11	198.995,43
3.2.1.4	Impermeabilização - Manta asfáltica elastomérica 4 mm AA Tipo III - A - aplicada com asfalto modificado Tipo II, a quente, consumo: 3,00 Kg/m²	m²	5.143,33	78,17	47,72	125,89	402.054,10	245.439,70	647.493,80
3.2.1.5	Impermeabilização - Manta asfáltica elastomérica 4 mm AA Tipo III - A - aplicada com asfalto modificado Tipo II, a quente, consumo: 3,00 Kg/m², Repetição intercalando as emendas, não aplicar de forma cruzada	m²	5.143,33	78,17	47,72	125,89	402.054,10	245.439,70	647.493,80
3.2.1.6	Isolamento térmico - EPS massa especifica 32kg/m³ - espessura 25mm	m²	4.682,64	30,74	12,47	43,21	143.944,35	58.392,52	202.336,87
3.2.1.7	Camada separadora - Polietileno em manta	m²	4.671,30	5,03	5,48	10,51	23.496,63	25.598,72	49.095,35
3.2.1.8	Proteção mecânica horizontal - Tela soldada Q 61	m²	4.671,30	11,55	7,52	19,07	53.953,51	35.128,17	89.081,68
3.2.1.9	Proteção mecânica vertical - Chapisco traço 1:2 cimento e areia com aditivo de pega	m²	472,03	8,37	26,96	35,33	3.950,89	12.725,92	16.676,81
3.2.1.10	Proteção mecânica vertical - Tela aço galvanizada + Argamassa traço 1:4 cimento e areia	m²	472,03	21,33	28,68	50,01	10.068,39	13.537,82	23.606,21
3.2.1.11	Junta perimetral - Mástique a base de poliuretano (dureza shore = 30)	m	692,05	4,79	4,10	8,89	3.314,91	2.837,40	6.152,31
	Obs. Acabamento do piso em concreto estampado considerado no item 6.2.1								
3.3.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA IMPERMEABILIZAÇÃO								
3.3.1	Levantamento Planialtimétrico da Laje	m²	400,00	0,00	17,11	17,11	0,00	6.844,00	6.844,00
3.3.2	Recuperação, conexões, fixações de elementos danificados em função da impermeabilização	unid	0,50	12.454,51	10.733,69	23.188,20	6.227,25	5.366,84	11.594,09
3.3.3	Domus em Policarbonato compacto transparente incolor e=3mm, fixado em estrutura em alumínio (fornecimento e instalação) 176,3m²	unid							
4.	OBRAS CIVIS COMPLEMENTARES								
4.1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS								
4.1.1	Retirada do vidro temperado 10mm - Plenário	m²	125,00	0,00	28,95	28,95	0,00	3.618,75	3.618,75
4.2	PISO ESPLANADA CÍVICA E RESTAURENTE								
4.2.1	Piso em concreto usinado fck 30MPa, espessura 5cm	m²	680,00	53,51	16,61	70,12	36.386,80	11.294,80	47.681,60
4.2.1	Piso em concreto usinado fck 30MPa, espessura 7cm	m²	3.991,30	74,79	15,78	90,57	298.509,32	62.982,71	361.492,03
	Verniz selador para adesão, aglutinação e penetração em superfície porosa	GL	106,00	260,62	19,91	280,53	27.625,72	2.110,46	29.736,18
	Calalizador para Verniz selador	GL	106,00	86,85	18,88	105,73	9.206,10	2.001,28	11.207,38
	Acabamento em PU Acrílico Alifático Brilhante	GL	140,00	433,28	17,81	451,09	60.659,20	2.493,40	63.152,60
	Catalizador para Acabamento em PU Acrílico Alifático Brilhante	GL	140,00	138,09	18,35	156,44	19.332,60	2.569,00	21.901,60
	Adição de fibra de macro fibra para reforço de concreto	kg	360,00	34,50	0,00	34,50	12.420,00	0,00	12.420,00

	Verniz antiderrapante incolor (1l)	pc	400,00	173,54	20,92	194,46	69.416,00	8.368,00	77.784,00
	Adição de Agente de Cura do concreto (0,2g/m²)	m²	3.991,00	3,60	0,45	4,05	14.367,60	1.795,95	16.163,55
	Alisamento de concreto com acabadora	m²	3.991,30	0,00	13,85	13,85	0,00	55.279,50	55.279,50
4.2.2	Piso porcelanato antiderrapante , assentamento com argamassa colante AC3 e rejunte epoxi	m²							
4.2.3	Piso de granito Corumba/ Andorinha polido e flameado, e=3cm, assentamento com argamassa colante AC3 duplo, junta seca.	m²	680,00	397,64	41,77	439,41	270.395,20	28.403,60	298.798,80
4.3	PINTURA								
4.3.1	Tinta acrílica para concreto na cor branco	m²							
4.3.3	Tinta acrílica para concreto na cor concreto	m²	246,00	10,80	14,19	24,99	2.656,80	3.490,74	6.147,54
4.3.3.1	PLATIBANDA LAJE DE COBERTURA (Face Oeste)	m²	246,00						
4.3.3.2	PILARES DE APOIO DA LAJE DE COBERTURA	m²	650,30	10,80	14,19	24,99	7.023,24	9.227,75	16.250,99
4.3.3.3	EDIFÍCIO - FACHADA NORTE	m²	331,28	10,80	14,19	24,99	3.577,82	4.700,86	8.278,68
4.3.3.4	EDIFÍCIO - FACHADA SUL	m²	310,29	10,80	14,19	24,99	3.351,13	4.403,01	7.754,14
4.3.3.5	PLATIBANDA LAJE INTERMEDIÁRIA FACHADA OESTE	m²	29,62	10,80	14,19	24,99	319,89	420,30	740,19
4.3.3.6	LAJE DE COBERTURA FACE INFERIOR (laje e viga)	m²	16.283,47	10,80	14,19	24,99	175.861,47	231.062,43	406.923,90
4.3.3.7	EDIFÍCIO - FACHADA LESTE	m²	1.395,14	10,80	14,19	24,99	15.067,51	19.797,03	34.864,54
4.3.3.8	EDIFÍCIO - FACHADA OESTE	m²	1.331,32	10,80	14,19	24,99	14.378,25	18.891,43	33.269,68
4.3.3.9	TORRE ELEVADOR	m²	363,03	10,80	14,19	24,99	3.920,72	5.151,39	9.072,11
4.3.3.10	CAIXAS D'ÁGUA (sobre a laje de cobertura)	m²							
4.3.3.11	ABRIGOS (sobre a laje de cobertura)	m²							
4.3.3.12	GUARITA (entrada principal)	m²	57,18	10,80	14,19	24,99	617,54	811,38	1.428,92
4.3.3.13	PLENÁRIO	m²	561,31	10,80	14,19	24,99	6.062,14	7.964,98	14.027,12
4.3.3.14	EDIFÍCIO - PEITORIL QUARTO ANDAR (Face Norte, Sul , Leste e Oeste)	m²	467,16	10,80	14,19	24,99	5.045,32	6.629,00	11.674,32
4.3.3.14	SUBESTAÇÃO	m²	309,31	10,80	14,19	24,99	3.340,54	4.389,10	7.729,64
4.4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES								
4.4.1	Limpeza geral da obra	m²	5.000,00	0,06	3,26	3,32	300,00	16.300,00	16.600,00
4.5	COMPLEMENTOS								
4.5.1	Guarda corpo em aço inox escovado com vidro incolor de segurança, laminado espessura 10mm (laje intermediária e terraços do quarto pavimento)								
4.5.1.1	Laje Intermediária	m	235,02	1.146,10	100,39	1.246,49	269.356,42	23.593,65	292.950,07
4.5.1.2	Laje do quarto pavimento - terraço	m	42,68	1.146,10	100,39	1.246,49	48.915,54	4.284,64	53.200,18
4.5.2	Proteção mecânica complementar - borda da laje	m²	46,00	9,70	27,66	37,36	446,20	1.272,36	1.718,56
4.5.3	Soleira em granito cinza corumbá /Andorinha com superfície polida conforme detalhe em projeto	m	256,30	82,42	52,52	134,94	21.124,24	13.460,87	34.585,11
4.5.4	Impermeabilização - Manta asfáltica elastomérica 4 mm AA Tipo Antirriz	m²	847,15	62,74	37,24	99,98	53.150,19	31.547,86	84.698,05
4.5.5*	Esquadria de Fechamento - Pvto. Terreo - Fachada Sul	m²	77,08	2.713,24	482,32	3.195,56	209.136,53	37.177,22	246.313,75
4.5.6*	Proteção das Condensadoras de Aparelho de Ar Condicionado - Pvto. Terreo - Fachada Sul	m²	47,40	533,99	114,62	648,61	25.311,12	5.432,98	30.744,10
4.6	SERVIÇOS ADICIONAIS								
4.6.1	Vidro antelio verde esmeralda padrão SHÜCO, laminado espessura 8mm - Caixilho do plenário	m²	125,00	1.003,15	94,48	1.097,63	125.393,75	11.810,00	137.203,75
4.6.2	Tela de proteção anti pombo	m²	190,00	48,41	14,77	63,18	9.197,90	2.806,30	12.004,20
4.7	PROJETOS E INSTALAÇÕES								
4.7.1	Projeto e instalações para drenagem pluvial e alimentação dos reservatorios novos - Laje superior	m²							
4.7.2	Projeto e instalações da drenagem pluvial - Laje esplanada	m²	4.671,30	3,64	1,55	5,19	17.003,53	7.240,51	24.244,04
4.7.3	Retirada, relocação (pela face inferior da	m²	4.671,30	7,47	11,27	18,74	34.894,61	52.645,55	87.540,16

	laje) e complementação das instalações das instalações (redes) elétricas e telecom - Laje esplanada								
4.7.4	Retirada da tubulação ate os hidrantes da rede hidraulica do preventivo de incendio, projeto e instalações de tubos e conexões em aço galvanizados, registros e valvulas para atendimento de 20 hidrantes existente, incluso recuperação de paredes, pisos e tetos em função das instalações	m²							
5.									
5.1	Recuperação das trincas - Fornecimento e aplicação (0,000225 m²; 0,015 de profundidade; 0,046 m³)	m	204,50	2,10	0,64	2,74	429,45	130,88	560,33
5.2	LAJOTA NO PASSEIO COMUM PADRÃO PREF. FLORIANÓPOLIS(45X45) - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	unid.	390,00	10,98	3,95	14,93	4.282,20	1.540,50	5.822,70
5.3	LAJOTA NO PASSEIO PADRÃO TÁTIL DE ALERTA (45X45) - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	unid.	6,00	15,44	5,29	20,73	92,64	31,74	124,38
5.4	LAJOTA NO PASSEIO PADRÃO TÁTIL DIRECIONAL (45X45) - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	unid.	35,00	10,19	3,71	13,90	356,65	129,85	486,50
5.5	BASE DE CONCRETO ARMADO PARA O PISO - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	m²	78,05	34,29	13,04	47,33	2.676,33	1.017,77	3.694,10
5.6	RALOS PONTUAIS - REMOÇÃO (1,76 m²)	unid.	11,00	0,63	0,83	1,46	6,93	9,13	16,06
5.7	RALOS PONTUAIS - FORNECIMENTO E RECUPERAÇÃO (0,96m²)	unid.	6,00	440,29	124,40	564,69	2.641,74	746,40	3.388,14
5.8	RALOS PONTUAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (1,76m²)	unid.	11,00	212,14	80,19	292,33	2.333,54	882,09	3.215,63
5.9	FECHAMENTO DAS TAMPAS DAS VALAS (0,35m³)	m²	4,96	34,29	13,04	47,33	170,07	64,67	234,74
5.10	RALO LINEAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	8,50	96,06	29,72	125,78	816,51	252,62	1.069,13
5.11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TACHINHAS	unid.	10,00	28,01	10,11	38,12	280,10	101,10	381,20
5.12	RECOMPOSIÇÃO DAS ÁREAS DANIFICADAS (4,6m³)	m²	90,94	104,10	32,20	136,30	9.466,85	2.928,26	12.395,11
5.13	PONTE DE ADERENCIA - revetimento Mineral - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	m²	102,42	9,18	2,84	12,02	940,24	290,88	1.231,12
5.14	EPOXI 400 MICRA - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	m²	250,00	32,35	10,01	42,36	8.087,50	2.502,50	10.590,00
5.15	EPOXI 200 MICRA - ÁREA COBERTA - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	m²	1.592,00	33,22	10,19	43,41	52.886,24	16.222,48	69.108,72
5.16	PINTURA AUTOMOTIVA AMARELA - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	m²	90,00	11,03	3,41	14,44	992,70	306,90	1.299,60
5.17	PINTURA AUTOMOTIVA AZUL - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	m²	3,00	11,03	3,41	14,44	33,09	10,23	43,32
5.18	PINTURA AUTOMOTIVA BRANCA - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	m²	41,00	11,03	3,41	14,44	452,23	139,81	592,04
5.19	VERNIZ PU - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	m²	402,50	34,74	9,60	44,34	13.982,85	3.864,00	17.846,85
						TOTAL	5.008.356,05	2.368.643,95	7.377.000,00

3.1.2. O pagamento será efetuado por meio de crédito bancário na **conta corrente nº 029.1748-3, agência nº 3174-7 do Banco do Brasil (001)** após o serviço efetivamente realizado (aceite definitivo), conforme estabelecido no art. 40, XIV, “a”, da Lei 8.666/93.

3.1.2.1. O credor que não possuir conta-corrente na instituição financeira contratada para operar o Sistema Financeiro de Conta Única (Banco do Brasil) poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, por meio de crédito em conta-corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação (nos termos do art. 9º, § 4º, do Decreto nº 1.073, de 23 de fevereiro de 2017).

3.1.3. O pagamento será efetuado em parcelas mensais, com base nas medições apresentadas e atestadas pelo fiscal do contrato, em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro estabelecido.

3.1.4. Para efeito de pagamento mensal, deverá ser emitido termo de aceitação elaborado por Comissão Técnica a ser designada por meio de ato administrativo da ALESC, com base nas medições apresentadas, após o término de cada uma das etapas previstas.

3.1.4.1. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

3.1.4.1.1. Após o término de cada etapa a CONTRATADA deverá protocolar a entrega da solicitação de aprovação da medição concernente aos serviços realizados.

3.1.4.1.2. Caberá à Comissão Técnica, aprovar as medições apresentadas, atestando o cumprimento de cada etapa, levando em conta as obrigações da licitante contratada quanto à execução, aplicação, qualidade dos serviços, materiais e prazos previstos no Cronograma Físico-Financeiro.

3.1.4.1.3. Concluída a verificação e constatada a sua conformidade, será emitido o Termo de Conformidade da etapa, devendo ser notificada a CONTRATADA para a emissão de Nota Fiscal, com posterior encaminhamento de toda a documentação para a Diretoria Financeira da ALESC, para fins de pagamento, conforme estabelecido neste Contrato.

3.1.5. A CONTRATADA deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura as informações sobre os produtos e serviços prestados, tais como: atividade realizada, local, além de mencionar o número do Contrato, o número da Licitação e o nº do Processo (a ser fornecido pela CLC - ALESC), bem como anexar o relatório (planilha) com os quantitativos e preços unitários dos materiais e dos serviços realizados no período a que o pagamento se referir.

3.1.6. A ALESC solicitará à Contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

3.1.7. O pagamento poderá ser susinado pela CONTRATANTE quando os serviços não estiverem de acordo com as especificações do Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2022 ou quando rejeitados pela Comissão Técnica responsável pela fiscalização e acompanhamento, ou, ainda, por inadimplemento de qualquer cláusula deste Contrato.

3.1.8. A rejeição dos serviços suspende a obrigação de pagamento pela CONTRATANTE enquanto não sanadas, pela CONTRATADA, as irregularidades apontadas.

3.2. Os valores estabelecidos (conforme item 3.1.1) para esta contratação são fixos, únicos e irredutíveis, salvo quando comprovadas as situações previstas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e incluem todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete, instalação e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato.

3.3. Eventualmente, em caso de prorrogação do prazo de execução do presente contrato, que venha a ultrapassar o período de 12 (doze) meses, competirá à CONTRATADA, sob pena de preclusão lógica do pedido, solicitar à CONTRATANTE, na primeira oportunidade, a efetuação de reajuste dos preços contratuais, a ser calculado de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, calculado e mantido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, aplicando-se a seguinte fórmula: $R = V (I - I_0) / I_0$ Onde: R = Reajustamento procurado; I = Índice correspondente à data em que o reajustamento é processado; I₀ = Índice correspondente ao mês de recebimento das propostas; V = Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato.

3.3.1. Nas ocasiões em que a CONTRATADA for consultada acerca da existência de interesse na prorrogação da avença, deverá ressaltar, sob pena de preclusão, em termos expressos, seu interesse no reajuste do preço contratado.

3.4. As notas fiscais deverão ser preenchidas em total conformidade com a proposta da CONTRATADA e o Termo de Referência do Edital.

3.5. A CONTRATANTE exigirá, quando aplicável, o desconto correspondente ao imposto dispensado a título de isenção na operação interna, observado o art. 1º, XI, do Anexo II do Regulamento do ICMS. 3.5.1. Caso a CONTRATADA se enquadre no referido desconto, a Nota Fiscal deverá ser apresentada concedendo-se o desconto, devidamente discriminado no campo correspondente.

3.6. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, fica assegurada a atualização do débito, conforme preconizado no art. 117 da Constituição do Estado, aplicando-se critério idêntico ao exigido pelo Estado no recolhimento dos créditos tributários.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas pertinentes ao objeto do presente edital correrão à conta da Ação 001144 (manutenção e serviços administrativos gerais), Fonte 0100, elemento cód. 3.3.90.30.00 - material de consumo, sub-elemento cód. 3.3.90.30.24 (material para manutenção de bens imóveis) e 3.3.90.30.26 (material elétrico e eletrônico); e também da Fonte 0100, elemento cód. 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, sub-elemento cód. 3.3.90.39.14 (locação de bens móveis e outras naturezas intangíveis) e sub-elemento cód. 3.3.90.39.16 (reforma, manutenção e conservação de bens imóveis); do orçamento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, GARANTIA E VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

5.1. Execução - O prazo de execução dos serviços é de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.

5.2. Garantia - Em conformidade com os termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, a CONTRATADA responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, pela solidez e segurança do trabalho, bem como dos materiais utilizados.

5.2.1. Identificado o aparecimento de vícios ou defeitos na obra durante o período de garantia, a CONTRATANTE irá notificar a CONTRATADA (por meio digital, tais como e-mail ou whatsapp), que deverá efetuar o início do atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação/ chamado.

5.2.2. A correção do vício ou defeito deverá ocorrer dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis (podendo ser menor - em caso de urgência devidamente justificada), prazo este que poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, desde que devidamente justificado.

5.2.3. Entende-se por término de reparo do serviço e dos materiais a disponibilidade do espaço físico para uso imediato, dentro das garantias previstas em lei, devendo a contratada notificar à CONTRATANTE, por escrito quando da conclusão dos serviços.

5.3. Vigência - O Contrato terá vigência de 70 (setenta) meses contados a partir da data de sua assinatura.

5.4. Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser aditados, a critério da CONTRATANTE, desde que sua solicitação seja realizada antes de sua conclusão e seja devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA

DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DA SUBCONTRATAÇÃO E DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. O regime de execução do presente Contrato dar-se-á de forma indireta e por meio de empreitada por preço global.

6.2. O objeto contratado será entregue de acordo com as especificações contidas neste Contrato, no Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2022, seus Anexos e as condições consignadas na proposta apresentada pela CONTRATADA, a contar da formalização do instrumento de contrato.

6.3. Registra-se que será exigido da Contratada a apresentação de rol relacionando os profissionais que irão atuar na execução dos trabalhos, de modo a comprovar a qualificação técnica por meio de atestados e respectivas ARTs, nos moldes do exigido para a empresa, para fins de comprovação de qualificação técnica operacional quando da sua habilitação, conforme item 5 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2022. Essa apresentação deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do presente instrumento de contrato, sob pena de desclassificação.

6.4. A eventual substituição dos profissionais no transcorrer da obra deverá ocorrer por profissionais de mesma ou superior qualificação e comprovação de acervo técnico, que deverão ser submetidos à aprovação do corpo técnico da ALESC.

6.5. Se constatada durante a execução ou o período de garantia, qualquer irregularidade, a CONTRATADA deverá substituir o objeto recusado às suas expensas.

6.5.1. Devendo iniciar o atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação/ chamado.

6.5.2. A correção do vício ou defeito deverá ocorrer dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis (podendo ser menor - em caso de urgência devidamente justificada), prazo este que poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, desde que devidamente justificado, cabendo ainda à CONTRATADA notificar por escrito à CONTRATANTE quando da conclusão dos serviços.

6.5.3. Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.

6.5.4. Não será cabível à Contratada qualquer pedido de ressarcimento por esses serviços, uma vez que sua responsabilidade é a de observar as especificações estabelecidas na execução do objeto.

6.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedada qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.7. A CONTRATADA assume total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento do objeto deste Contrato.

6.8. A CONTRATANTE ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a CONTRATADA e terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

6.9. A CONTRATADA deverá ainda submeter para a aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado de todos os serviços da obra, elaborados em conformidade com o cronograma do contrato e o orçamento, utilizando técnicas adequadas de planejamento - Método do Caminho Crítico (em inglês Critical Path Method, CPM) em conjunto com o diagrama de redes PERT (do inglês: Program Evaluation and Review Technique).

6.10. Para cumprimento do prazo estabelecido em cronograma, se necessário, a licitante contratada poderá trabalhar durante a noite e nos finais de semana, desde que devidamente autorizada pela ALESC, não ensejando em custos adicionais para a contratante.

6.10.1. Ruídos excessivos decorrentes das obras, em qualquer parte do edifício, não podem ser emitidos nas terças e quartas feiras (horário de expediente), excetuando dias previamente autorizados oficialmente.

6.10.2. Os seguintes itens do orçamento: 1.4.1 Carga manual de entulho; 2.4.1 Remoção de revestimento – reboco; 2.4.2 Corte do concreto; 2.4.3 Limpeza de superfície de concreto com jato abrasivo; 2.5.1 Corte do concreto; 2.5.2 Limpeza de superfície de concreto com jato abrasivo, 3.1.1 Remoção da cerca de proteção e da viga de base; 3.1.3 Demolição de placas de concreto, granito; 3.1.4 Remoção da proteção mecânica sobre toda a área a ser reimpermeabilizada e a impermeabilização existente, até chegar ao nível da laje de concreto (Espessura horizontal = 30 cm e espessura vertical = 5 cm), não poderão ser executados de segunda a quinta em horário de expediente.

6.11. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.11.1. Sendo admitida a subcontratação dos serviços listados, desde que previamente aprovada pela ALESC, devendo ainda à empresa indicada pela Contratada apresentar, antes da realização dos serviços, documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária para a realização do serviço.. 6.12. A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual que consistirá no percentual de 3% (três por cento) do valor total do contrato.

6.12.1. A garantia é condicionante à emissão da Ordem de Serviço e deverá ser apresentada em até cinco dias úteis, na Diretoria Financeira da ALESC, que fornecerá um comprovante de recolhimento da garantia, após a assinatura do presente instrumento de Contrato, sob pena de desabilitação no certame licitatório e imposição das penalidades cabíveis.

6.12.2. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

6.12.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

6.12.2.2. seguro-garantia;

6.12.2.3. fiança bancária.

6.12.3. A garantia prestada pela empresa contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

6.12.4. Em caso de rescisão do contrato e/ou interrupções dos trabalhos, não será devolvida a Garantia Contratual, a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com a CONTRATANTE.

6.12.5. No caso de fiança bancária, esta deverá ser fornecida por um banco localizado no Brasil.

6.12.6. No caso da opção pelo seguro garantia, será feito mediante entrega da competente apólice (original) emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da CONTRATANTE, cobrindo o risco de quebra do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. 1. Capacitar seus empregados no que diz respeito aos procedimentos na execução do objeto, bem como instruí-los sobre os temas saúde e segurança do trabalho, conforme preceitua a Lei Estadual 16.003, de 25/04/13, regulamentada pelo Decreto Estadual 1.694, de 23/08/13;

7.1.2. 2. Indicar, antes da assinatura da Ordem de Serviço, o pessoal técnico para o gerenciamento da obra, que se responsabilizará diretamente pelos trabalhos, cuja equipe deverá ser composta, no mínimo, por profissional gabaritado com registro no CREA e por um mestre de obras também experiente em serviços do monte e especialidade contratada;

7.1.3. 3. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei Federal n.º 6.496/77;

7.1.4. 4. Apresentar à fiscalização, antes do início dos trabalhos, as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;

7.1.5. 5. Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviço compatível com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras, inclusive escritórios e instalações para uso da Fiscalização, quando previstas no Caderno de Encargos;

7.1.6. 6. Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;

7.1.7. 7. Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um DIÁRIO DE OBRAS, com páginas numeradas em 3(três) vias, 2(duas) destacáveis, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à ALESC, quando da medição final e entrega das obras. A fiscalização revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da CONTRATADA, informando, também, a data do registro;

7.1.8. 8. Registrar diariamente, no Diário de Obras, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, efetivo de pessoal, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas;

7.1.9. 9. Designar um Responsável Técnico que permanecerá à disposição em período integral na obra, fato este que deverá ser registrado no DIÁRIO DE OBRAS, devidamente assinado pelo mesmo e conferido pela Comissão Técnica ou algum de seus membros, por ocasião da visita;

7.1.10. Estudar todos os elementos de projeto de forma minuciosa, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;

7.1.11. Executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da contratante;

7.1.12. Manter durante a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

7.1.13. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados.

7.1.14. Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

7.1.15. Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;

7.1.16. Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do local dos serviços, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;

7.1.17. Estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;

7.1.18. Comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio;

7.1.19. Manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18;

7.1.20. Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis, de forma a controlar a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do local de serviço;

7.1.21. Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;

7.1.22. Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;

7.1.23. Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

7.1.24. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Edital, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;

7.1.25. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato;

7.1.26. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras;

7.1.27. Submeter à prévia e expressa autorização da fiscalização da CONTRATANTE a necessidade de qualquer trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pela CONTRATANTE;

7.1.28. Documentar todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução dos serviços e obras, registrando-as no Projeto "Como Construído" (As Built);

7.1.29. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua

equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas especificações técnicas, anexas ao Edital e Contrato;

7.1.30. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pela CONTRATANTE, como os de instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de utilidades;

7.1.31. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;

7.1.32. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras;

7.1.33. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.34. Caso a CONTRATANTE execute esses reparos, por omissão da CONTRATADA, esta pagará pelos mesmos, independentemente das penalidades cabíveis, valor em dobro dos custos desses serviços constantes na planilha orçamentária, devidamente atualizados;

7.1.35. Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;

7.1.36. Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;

7.1.37. Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, se necessário;

7.1.38. Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;

7.1.39. Solicitar a anuência da CONTRATANTE no caso da necessidade de subcontratação e para tanto seguir as regras constantes no Edital, disponibilizando para fiscalização a documentação da subcontratada, que demonstre que cumpre os requisitos de qualificação técnica exigidos;

7.1.40. Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgotos, gás, energia elétrica e telefones;

7.1.41. Caberá também a contratada responder, durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.

7.1.41.1. Atender aos chamados da CONTRATANTE em no máximo 24 (vinte e quatro) horas e solucionar as pendências, às suas expensas, em no máximo 5 (cinco) dias corridos;

7.1.41.2. Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

7.1.42. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

7.1.43. Executar os serviços no prazo determinado;

7.1.44. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

7.1.45. Desenvolver o projeto de acordo com as especificações do Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2022 alterando-a apenas com autorização;

7.1.46. Desempenhar os serviços por intermédio de profissionais devidamente especializados e qualificados;

7.1.47. Manter quadro efetivo de pessoal com número suficiente para o cumprimento das obrigações deste contrato, sem interrupção, independentemente de qualquer motivo, como férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão;

7.1.48. Os empregados não terão, em nenhuma hipótese, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais; e

7.1.49. Não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA;

8.1.2. Prestar, aos empregados da CONTRATADA, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que tenham relação com o objeto deste Contrato;

8.1.3. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

8.1.4. Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

8.1.5. Designar Comissão Técnica, a qual se responsabilizará pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, fazendo anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

8.1.6. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA no prazo estabelecido no contrato, após o cumprimento das formalidades legais;

8.1.7. Proceder à aprovação das medições mensais dos serviços efetivamente executados;

8.1.8. Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas;

8.1.9. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste contrato e no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

8.1.10. Emitir os Termos de Conformidade, Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste instrumento;

8.1.11. Emitir o Atestado de Capacidade Técnica, de modo a atestar a execução da obra ou a prestação do serviço e identificando seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos e as atividades técnicas executadas;

8.1.12. Aceitar expressamente os serviços que estejam em conformidade com o solicitado e com o Edital, bem como emitir orientação acerca da sua execução, ressalvadas às solicitações verbais determinadas pela urgência, as quais deverão ser confirmadas por escrito pela ALESC no prazo de três dias.

8.1.13. Exigir que os serviços sejam executados por pessoal capacitado e de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, proposta, contrato e normas técnicas, durante todo o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização técnica e a gestão do contrato serão realizadas conforme designação da CONTRATANTE, pelo Grupo de Trabalho (Ato da Mesa 162 de 18 de maio de 2020 que constitui o Grupo de Trabalho para Fiscalização e Acompanhamento de Obra de Recuperação Estrutural no Palácio Barriga Verde), com apoio da Coordenadoria de Serviços Técnicos, a quem competirá apontar as deficiências verificadas, se houver, as quais deverão ser sanadas pela CONTRATADA, devendo esta proceder às correções e substituições dos serviços defeituosos, sob pena de glosa de valores.

9.2. A fiscalização pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA, na forma da lei, da fiel execução do objeto contratado, ficando sob a responsabilidade da última todas as despesas diretas e indiretas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA DA INEXECUÇÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, em conformidade com o art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e seus parágrafos:

10.1.1. Advertência - no descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas e outras sanções eventualmente cabíveis e demais casos previstos em lei.

10.1.2. Multa de:

10.1.2.1. 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia, sobre o valor do contrato, no caso de atraso injustificado para a instalação e início das obras no local, sendo que, ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, fica disponibilizado para a Administração a discricionariedade de rescindir o Contrato;

10.1.2.2. 0,05% (cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato por atraso no atendimento do chamado para substituição/ correção, de vícios ou defeitos constatados pelo fiscal do contrato, conforme descrito no Termo de Referência (até 24h para início do atendimento e de até 5 dias úteis para resolução da pendência), a ser aplicada por cada dia em que constatada a sua ocorrência, destacando que a constatada a reincidência dessa ocorrência, esse percentual deverá ser duplicado;

10.1.2.3. 0,01% (um centésimos por cento) do valor do contrato, por ocorrência, em caso de a fiscalização da Contratante não localizar o profissional responsável pela execução da obra no local - sendo que essa penalidade poderá deixar de ser aplicada, a critério da administração se sua ausência for justificada;

10.1.2.4. 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do contrato, para substituição de membro ou subcontratação realizada sem a anuência da ALESC, a ser aplicada por ocorrência);

10.1.2.5. 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do contrato, por ocorrência, no descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves; e

10.1.2.6. 20% (vinte por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar a ordem de serviço, dentro do prazo estabelecido pela ALESC, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente.

10.1.3. Suspensão, por até 2 (dois) anos, de participação em Licitações do Estado de Santa Catarina, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da Contratada;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitações ou contratar com a Administração quando a inexecução decorrer de violação dolosa da Contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei.

10.2. Da multa

10.2.1. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

10.2.2. A sua aplicação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, deverá observar a seguinte ordem:

10.2.2.1. mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando for o caso;

10.2.2.2. mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

10.2.2.3. mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

10.2.3. A multa aplicada, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

10.2.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

10.2.4.1. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevada a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

10.2.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

10.2.6. Decorridos 15 (quinze) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 15 (quinze) dias, que será penalizado na forma do subitem 18.1.2.1, acrescida das imposições do subitem 18.1.2.6 que tratam dos percentuais das multas a serem aplicados.

10.2.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

10.2.8. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10.2.9. A critério da CONTRATANTE poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE quando da aprovação fixar novo prazo, para a completa execução das obrigações assumidas.

10.3. Da Penalidade de Suspensão:

10.3.1. A suspensão é a sanção que impossibilita a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral tanto na ALESC quanto no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, nas seguintes situações:

10.3.1.1. quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;

10.3.1.2. quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;

10.3.1.3. quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;

10.3.1.4. quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação; e

10.3.1.5. quando da reincidência da empresa receber qualquer das multas previstas no artigo anterior.

10.3.2. A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto à ALESC e ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;

10.3.3. A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência.

10.4. Da Declaração de Inidoneidade:

10.4.1. A declaração de inidoneidade (Art. 87, IV, LLC) tem abrangência sobre toda a Administração Pública, na forma do art. 6º, XI, da Lei nº 8666/93, compreendida como a "a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas", e deverá ser aplicada nas seguintes situações:

10.4.1.1. cometer fraude fiscal;

10.4.1.2. apresentar documento falso;

10.4.1.3. fizer declaração falsa; e

10.4.1.4. comportar-se de modo inidôneo.

10.4.1.4.1. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337F, 337G, 337H, 337I, 337J, 337K, 337L, e 337O do Decreto-lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

10.5. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado quando do credenciamento da empresa junto à CONTRATANTE.

10.6. A licitante deverá manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico ("e-mail") junto à CONTRATANTE e confirmar o recebimento das mensagens provenientes dela, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os serviços iniciar-se-ão no primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço.

11.2. Quaisquer falhas de projeto, memorial ou quantitativo e qualquer correção necessária na execução serão de responsabilidade da CONTRATADA, de modo a cumprir todas as normas técnicas atinentes ao caso e consultando a Coordenadoria de Serviços Técnicos, de tal forma que o resultado do serviço e produto entregue seja totalmente funcional, acabado e concluso.

11.3. Quando o item não for uma exigência de produto de marca específica poderá este ser substituído por similar, condicionando a substituição por produtos tecnicamente idênticos com o mesmo padrão de qualidade e garantia. Devendo a substituição ser aprovada pela Comissão Técnica fiscalizadora da obra.

11.4. As dúvidas técnicas serão esclarecidas pela Coordenadoria de Serviços Técnicos da ALESC.

11.5. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital/SC, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões oriundas do presente Contrato.

Florianópolis, datado e assinado digitalmente.

CONTRATANTE:

Assembleia Legislativa de Santa Catarina
(ALESC)

André Luiz Bernardi
Diretor-Geral

Ari Geraldo Neumann
Diretor Administrativo

CONTRATADA:

Berkana Engenharia Ltda

Marlene de Souza
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ BERNARDI, Diretor Geral**, em 04/10/2022, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ARI GERALDO NEUMANN, Diretor Administrativo**, em 05/10/2022, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marlene de Souza, Usuário Externo**, em 06/10/2022, às 09:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesec.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **0526916** e o código CRC **03AB0E45**.
